



ELEIÇÕES PARA OS CORPOS SOCIAIS DA AOFA

Caros camaradas

No programa eleitoral que apresentou aos sócios para as eleições que tiveram lugar em 8 de Dezembro de 2007, a direcção da AOFA comprometeu-se a proceder à revisão dos Estatutos, de forma a possibilitar, entre outros acertos de menor significado, o exercício das funções de Presidente por parte de qualquer oficial, independentemente da situação em que se encontre, mas indicando como preferencial a de activo.

Em simultâneo, criar-se-ia a obrigatoriedade do Vice-Presidente estar no activo, quando o Presidente nele não se encontrar, de modo a permanecer um vínculo estreito dos dirigentes mais representativos da AOFA aos oficiais naquela situação.

Só em 15 de Março de 2010 foi possível aprovar, em Assembleia-Geral essas alterações, uma vez que a realizada em Fevereiro do mesmo ano não reuniu o quórum estatutariamente exigido.

Fazia todo o sentido que as eleições que, nos termos do artigo 2º do Regulamento Eleitoral, deviam ter ocorrido no mês de Março do ano que agora terminou, já se realizassem no novo quadro estatutário.

Daí que, noutra Assembleia-Geral, também realizada na referida data de 15 de Março, fosse aprovada a prorrogação do mandato dos actuais Órgãos Sociais até ao final do mês de Maio de 2010, tendo em conta a necessidade de organizar as eleições nos sessenta dias subsequentes ao mês de Março, conforme estabelecido no já referido artigo 2º do Regulamento Eleitoral.

As eleições foram marcadas para 29 de Maio de 2010, mas, dada a ausência de listas concorrentes ao acto eleitoral dentro do prazo estatutariamente fixado, não foi possível realizá-las, conforme tive oportunidade de informar os sócios na minha comunicação de 21 de Maio de 2010, esclarecendo, na mesma ocasião, que os dirigentes se manteriam em funções e iriam promover diligências que pudessem permitir ultrapassar a situação.

Na altura informei, também, que as dificuldades se centravam nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, uma vez que não só a maioria dos restantes elementos se encontrava disponível para um novo mandato, como também teria sido possível proceder a alguma renovação dos órgãos sociais.

Porque o então Presidente, por razões profissionais, teve que suspender o mandato em 16 de Junho de 2010, passou a exercer essas funções, como estatutariamente estabelecido, o Vice-Presidente, mantendo-se todos os órgãos sociais em funções, assegurando-se, por isso, mesmo nessas circunstâncias, a actividade da AOFA.

Em Assembleia-Geral extraordinária, realizada no passado dia 13 de Janeiro por solicitação do Conselho Nacional da AOFA, os actuais dirigentes viram confirmada a sua permanência em funções, sendo ainda apontada como desejável a data de final de Março de 2011 para a realização de eleições.

Em 2010, como até agora, apesar de diligências desenvolvidas pela direcção não foi possível encontrar oficiais que se dispusessem a desempenhar as funções anteriormente assinaladas, facto a que não será estranho o disposto sobre incompatibilidades no Estatuto dos Dirigentes das Associações Profissionais de Militares, posto em vigor pelo Decreto-Lei nº 295/2007, de 22 de Agosto, que, para além de se julgarem inconstitucionais, se consideram limitativas da dignidade de que se deve revestir a actividade e as funções de representação profissional dos oficiais.

Os actuais dirigentes julgam, entretanto, que será possível encontrar uma solução para esse problema, o que permitirá garantir a existência de pelo menos uma lista que, a par de outras que possam eventualmente surgir, assegure a continuidade da actividade da AOFA com renovada legitimidade.

Tendo em conta essa possibilidade, mas procurando dar tempo para que, na sequência do solicitado pelo Presidente em exercício na carta que dirigiu aos sócios no final de Dezembro passado, estes possam ajudar a encontrar uma solução directiva, as eleições são marcadas para 15 de Abril de 2011, sexta-feira.

Não podendo deixar de apelar aos associados para que juntem os seus esforços aos da direcção a fim de que esse objectivo possa ser alcançado,

Procedo à convocação da correspondente Assembleia Eleitoral.

AOFA



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

CONVOCATÓRIA

Nos termos do nº 10 do artigo 16º dos Estatutos da AOFA e dos artigos 2º, 5º e 16º do Regulamento Eleitoral (RE), em conjugação com a deliberação da Assembleia-Geral de 13 de Janeiro de 2011, convoco a realização de eleições para os Corpos Sociais da Associação, a terem lugar na Assembleia Eleitoral que se vai realizar **na sede da AOFA**, R. Infanta D. Isabel nº 27-C, em Oeiras (localizada no Bloco de Apartamentos do Centro de Apoio Social/IASFA), no **dia 15 de Abril, sexta-feira, no período compreendido entre as 14H00 e as 20H00.**

De acordo com o Regulamento Eleitoral, deve ser cumprida a seguinte fita de tempo:

Data Limite	Descrição da Actividade
28 de Janeiro	Marcação de eleições
4 de Fevereiro	Envio aos sócios da informação de marcação de eleições
1 de Março	Apresentação das candidaturas
7 de Março	Verificação da regularidade das candidaturas
9 de Março	Afixação dos cadernos eleitorais na Sede
14 de Março	Reclamações
15 de Março	Decisão e Notificação definitiva
22 de Março	Envio dos boletins de voto e listas de candidaturas
14 de Abril	Entrada até às 20 horas na Sede da AOFA dos votos por correspondência
15 de Abril	Eleições dos Corpos Sociais da AOFA

Oeiras, 28 de Janeiro de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA-GERAL – José Manuel Castanho Paes - Almirante